

**LEI N° 1.375/2021**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Flávio Cesar Nogueira**, prefeito em exercício do município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II**- as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:



## I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no



exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 12.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15.** A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16.** O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 17.** Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 18.** As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19.** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.



**Art. 21.** A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22.** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23.** Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25.** As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27.** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 154.729,25 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos), que representa 0,18% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos



e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29.** O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30.** Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32.** A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



**Art. 35.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 37.** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º -** O Poder Executivo e Legislativo poderão:

**I** - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º -** A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º -** Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º -** Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38.** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47.** O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de maio de 2021.

**Art. 48.** O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

**I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II** - eliminação das despesas com horas-extras;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de



materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do



Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57.** O orçamento para o exercício de 2022 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

**Art. 58.** Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstas no Plano Pluriannual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

**Art. 59.** Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 60.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 16 de julho de 2021.



FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	72.850.406,41	82.307.952,74	76.360.100,00	83.984.139,73	93.315.609,60	103.158.220,26
Receita de Contribuição	3.992.615,66	5.121.736,77	6.864.500,00	7.549.873,92	8.388.739,70	9.273.555,21
Receita Patrimonial	1.500.822,05	1.506.234,68	1.450.000,00	1.594.772,70	1.771.967,74	1.958.868,83
Receita Agropecuária	298.049,23	119.986,29	201.200,00	221.288,46	245.875,80	271.809,94
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.953.295,81	73.763.095,42	66.417.380,00	73.048.706,36	81.165.141,25	89.726.162,16
Outras Receitas Correntes	1.105.623,66	1.796.899,58	1.427.020,00	1.569.498,30	1.743.885,11	1.927.824,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.683.468,57	1.126.828,09	1.639.900,00	1.803.632,93	2.004.034,41	2.215.413,09
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.683.468,57	1.126.828,09	1.639.900,00	1.803.632,93	2.004.034,41	2.215.413,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>74.533.874,98</b>	<b>83.434.780,83</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>85.787.772,66</b>	<b>95.319.644,01</b>	<b>105.373.633,36</b>

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal  
Venecesau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Receita Tributárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.992.615,66	
2020	5.121.736,77	28,28
2021	6.864.500,00	34,03
2022	7.549.873,92	9,98
2023	8.388.739,70	11,11
2024	9.273.555,21	10,55

**Nota:**

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

---

**Receita de Contribuição**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.500.822,05	
2020	1.506.234,68	0,36
2021	1.450.000,00	-3,73
2022	1.594.772,70	9,98
2023	1.771.967,74	11,11
2024	1.958.868,83	10,55

**Nota:**

Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

---

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	298.049,23	
2020	119.986,29	-59,74
2021	201.200,00	67,69
2022	221.288,46	9,98
2023	245.875,80	11,11
2024	271.809,94	10,55

**Nota:**

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I - RECEITAS**  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	65.953.295,81	
2020	73.763.095,42	11,84
2021	66.417.380,00	-9,96
2022	73.048.706,36	9,98
2023	81.165.141,25	11,11
2024	89.726.162,16	10,55

**Nota:**

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

---

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.105.623,66	0
2020	1.796.899,58	62,52
2021	1.427.020,00	-20,58
2022	1.569.498,30	9,98
2023	1.743.885,11	11,11
2024	1.927.824,13	10,55

**Nota:**

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

---

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

---

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.683.468,57	
2020	1.126.828,09	0,00
2021	1.639.900,00	45,53
2022	1.803.632,93	9,98
2023	2.004.034,41	11,11
2024	2.215.413,09	10,55

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

---

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS**

	2019	EXECUTADA 2020	ORÇADA 2021	2022	2023	PREVISÃO 2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	67.459.029,93	74.293.524,01	71.942.531,00	79.125.506,34	87.917.133,90	97.190.331,86
Juros e Encargos da Dívida	47.129.914,61	52.424.340,53	42.392.228,00	46.624.805,36	51.805.283,10	57.269.526,80
Outras Despesas Correntes	117.919,27	95.816,60	121.457,00	133.583,66	148.426,13	164.081,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>						
Investimentos	20.211.196,05	21.773.366,88	29.428.846,00	32.367.117,31	35.963.424,67	39.756.723,45
Inversões Financeiras	3.990.019,87	6.733.395,46	5.916.786,00	6.507.537,08	7.230.588,91	7.993.246,65
Transferência de Capital	3.204.431,73	5.597.156,74	4.431.916,00	4.874.412,85	5.416.008,40	5.987.270,41
Amortização da Dívida	7.000,00	15.000,00	53.000,00	58.291,69	64.768,48	71.600,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>71.449.049,80</b>	<b>81.026.919,47</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>85.787.772,66</b>	<b>95.319.644,01</b>	<b>105.373.633,36</b>

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

Vençeslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	47.129.914,61	
2020	52.424.340,53	0,00
2021	42.392.228,00	-19,14
2022	46.624.805,36	9,98
2023	51.805.283,10	11,11
2024	57.269.526,80	10,55

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	117.919,27	
2020	95.816,60	0,00
2021	121.457,00	26,76
2022	133.583,66	9,98
2023	148.426,13	11,11
2024	164.081,61	10,55

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	20.211.196,05	
2020	21.773.366,88	0,00
2021	29.428.846,00	35,16
2022	32.367.117,31	9,98
2023	35.963.424,67	11,11
2024	39.756.723,45	10,55

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.204.431,73	
2020	5.597.156,74	0,00
2021	4.431.916,00	-20,82
2022	4.874.412,85	9,98
2023	5.416.008,40	11,11
2024	5.987.270,41	10,55

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

### Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.000,00	
2020	15.000,00	0,00
2021	53.000,00	0,00
2022	58.291,69	0,00
2023	64.768,48	0,00
2024	71.600,03	0,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	778.588,14	
2020	1.121.238,72	0,00
2021	1.431.870,00	27,70
2022	1.574.832,54	9,98
2023	1.749.812,03	11,11
2024	1.934.376,21	10,55

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	140.683,00	0,00
2022	154.729,25	9,98
2023	171.921,20	0,00
2024	76.200,74	0,00

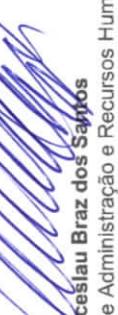
**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>72.850.406,41</b>	<b>82.307.952,74</b>	<b>76.360.100,00</b>	<b>83.984.139,73</b>	<b>93.315.609,60</b>	<b>103.158.220,26</b>
Receitas Tributárias	3.992.615,66	5.121.736,77	6.864.500,00	7.549.873,92	8.388.739,70	9.273.555,21
Receitas de Contribuição	1.500.822,05	1.506.234,68	1.450.000,00	1.594.772,70	1.771.967,74	1.958.888,83
Receita Patrimonial	342.500,73	266.465,98	658.090,00	221.288,46	245.875,80	271.809,94
Aplicações Financeiras ( II )	342.500,73	222.340,96	483.000,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.125,02	175.090,00	218.288,46	242.175,80	267.309,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.953.295,81	73.763.095,42	66.417.380,00	73.048.706,36	81.165.141,25	89.726.162,16
Outras Receitas Correntes	1.105.623,66	1.796.899,58	1.427.020,00	1.569.498,30	1.743.885,11	1.927.824,13
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I + II )</b>	<b>72.507.905,68</b>	<b>82.085.611,78</b>	<b>75.877.100,00</b>	<b>83.981.139,73</b>	<b>93.319.909,60</b>	<b>103.153.720,26</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>1.683.468,57</b>	<b>1.126.828,09</b>	<b>1.639.900,00</b>	<b>1.803.632,93</b>	<b>2.004.034,41</b>	<b>2.215.413,09</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.683.468,57	1.126.828,09	1.639.900,00	1.803.632,93	2.004.034,41	2.215.413,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.683.468,57	1.126.828,09	1.639.900,00	1.803.632,93	2.004.034,41	2.215.413,09
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>74.191.374,25</b>	<b>83.212.439,87</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>85.784.772,66</b>	<b>95.315.944,01</b>	<b>105.369.133,36</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>74.533.874,98</b>	<b>83.434.780,83</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>85.787.772,66</b>	<b>95.319.644,01</b>	<b>105.373.633,36</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>67.459.028,93</b>	<b>74.293.524,01</b>	<b>71.942.531,00</b>	<b>79.125.506,34</b>	<b>87.917.133,90</b>	<b>97.190.331,86</b>
Pessoal e Encargos Sociais	47.129.914,61	52.424.340,53	42.392.228,00	46.624.805,36	51.805.283,10	57.269.526,80
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	117.919,27	95.816,60	121.457,00	133.583,66	148.426,13	164.081,61
Outras Despesas Correntes	20.211.198,05	21.773.366,88	29.428.846,00	32.367.117,31	35.963.424,67	39.756.723,45
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X + XI )</b>	<b>67.341.110,66</b>	<b>74.197.707,41</b>	<b>71.821.074,00</b>	<b>78.991.922,68</b>	<b>87.768.707,77</b>	<b>97.026.250,25</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>3.990.019,87</b>	<b>6.733.395,46</b>	<b>5.916.786,00</b>	<b>6.507.537,08</b>	<b>7.230.588,91</b>	<b>7.993.246,85</b>
Investimentos	3.204.431,73	5.597.156,74	4.431.916,00	4.874.412,85	5.416.008,40	5.987.270,41
Inversões Financeiras	7.000,00	15.000,00	53.000,00	58.291,69	64.768,48	71.600,03
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	778.588,14	1.121.238,72	1.431.870,00	1.574.832,54	1.749.812,03	1.934.376,21
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII + XIV )</b>	<b>3.211.431,73</b>	<b>5.612.156,74</b>	<b>4.484.916,00</b>	<b>4.932.704,54</b>	<b>5.480.776,88</b>	<b>6.058.870,44</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.683,00</b>	<b>154.729,25</b>	<b>171.921,20</b>	<b>190.054,86</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>70.552.542,39</b>	<b>79.809.864,15</b>	<b>76.446.673,00</b>	<b>84.079.356,46</b>	<b>93.421.405,85</b>	<b>103.275.175,55</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>71.449.049,80</b>	<b>81.026.919,47</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>85.787.772,66</b>	<b>95.319.644,01</b>	<b>105.373.633,36</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>3.638.831,86</b>	<b>3.402.575,72</b>	<b>1.553.327,00</b>	<b>1.705.416,20</b>	<b>1.894.538,16</b>	<b>2.093.957,81</b>

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
**Flávio Cesar Nogueira**  
 Prefeito Municipal

  
**Veríssimo Braz dos Santos**  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 IV - RESULTADO NOMINAL  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.332.332,63	34.581.102,23	31.987.519,56	29.588.455,60	27.369.321,43	25.316.622,32
DEDUÇÕES (II)	8.695.921,64	11.509.629,64	10.358.666,68	9.322.800,01	8.390.520,01	7.551.468,01
Ativo Disponível	10.761.619,49	13.348.320,94	12.013.488,85	10.812.139,96	9.730.925,97	8.757.833,37
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(- Juros a Pagar Processados	2.065.697,85	1.838.691,30	1.654.822,17	1.489.339,95	1.340.405,96	1.206.365,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	25.636.410,99	23.071.472,59	21.628.852,89	20.265.655,59	18.978.801,42	17.765.154,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	25.636.410,99	23.071.472,59	21.628.852,89	20.265.655,59	18.978.801,42	17.765.154,31
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b> <b>(1.547.690,06)</b>	<b>(c - b)</b> <b>(2.564.938,40)</b>	<b>(d - c)</b> <b>(1.442.619,70)</b>	<b>(e - d)</b> <b>(1.363.197,30)</b>	<b>(f - e)</b> <b>(1.286.854,17)</b>	<b>(g - f)</b> <b>(1.213.647,11)</b>

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

\* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018

27.184.101,05

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
 Prefeito Municipal

Venecethau Braz dos Santos  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.332.332,63	34.581.102,23	31.987.519,56	29.588.455,60	27.369.321,43	25.316.622,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	34.332.332,63	34.581.102,23	31.987.519,56	29.588.455,60	27.369.321,43	25.316.622,32
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	8.695.921,64	11.346.344,90	10.358.666,68	9.322.800,01	8.390.520,01	7.551.468,01
Haveres Financeiros	10.761.619,49	13.348.320,94	12.013.488,85	10.812.139,96	9.730.925,97	8.757.833,37
(-) Restos a Pagar	2.065.697,85	2.001.976,04	1.654.822,17	1.489.339,95	1.340.405,96	1.206.365,36
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>25.636.410,99</b>	<b>23.234.757,33</b>	<b>21.628.852,89</b>	<b>20.265.655,59</b>	<b>18.978.801,42</b>	<b>17.765.154,31</b>

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal  
Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	85.787.772,66	82.886.736,87	0,106	95.319.644,01	92.319.267,81	0,112	105.373.633,36	102.056.787,75	0,118
Receita Não-Financeira ( I )	85.784.772,66	82.883.838,32	0,106	95.315.944,01	92.315.684,27	0,112	105.369.133,36	102.032.429,40	0,114
Despesa Total	85.787.772,66	82.886.736,87	0,106	95.319.644,01	92.319.267,81	0,112	105.373.633,36	102.056.787,76	0,114
Despesa Não-Financeira ( II )	84.079.356,46	81.236.093,20	0,104	93.421.405,85	90.480.780,48	0,110	103.275.175,55	100.024.383,10	0,112
Resultado Primário	1.705.416,20	1.647.745,12	0,002	1.894.538,16	1.834.903,79	0,002	2.093.957,81	2.028.046,30	0,002
Resultado Nominal	(1.363.197,30)	(1.317.098,84)	-0,002	(1.286.854,17)	(1.246.347,86)	-0,002	(1.213.647,11)	(1.175.445,14)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	29.588.455,60	28.587.879,80	0,037	27.369.321,43	26.507.817,36	0,032	25.316.622,32	24.519.731,06	0,027
Dívida Consolidada Líquida	20.265.655,59	19.580.343,56	0,025	18.978.801,42	18.381.405,73	0,022	17.765.154,31	17.205.960,59	0,019

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e Euro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares	80.988.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/ 1.035	Valor Corrente/ 1.0325	Valor Corrente/ 1.0325

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
**Flávio Cesar Nogueira**  
 Prefeito Municipal

  
**Venceslau Braz dos Santos**  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.600.000,00	0,111	83.434.780,83	0,111	11.834.780,83	11.834.780,83
Receita Não-Financeira ( I )	71.600.000,00	0,111	83.212.439,87	0,111	11.612.439,87	11.612.439,87
Despesa Total	71.600.000,00	0,111	81.026.919,47	0,111	9.426.919,47	9.426.919,47
Despesa Não-Financeira ( II )	70.467.220,00	0,110	79.809.864,15	0,110	9.342.644,15	9.342.644,15
Resultado Primário ( I - II )	1.132.780,00	0,002	3.402.575,72	0,002	2.269.795,72	2.269.795,72
Resultado Nominal	-1.705.785,97	-0,003	-2.564.938,40	-0,003	-859.152,43	-859.152,43
Dívida Pública Consolidada	31.757.407,68	0,049	34.581.102,23	0,049	2.823.694,55	2.823.694,55
Dívida Consolidada Líquida	23.935.156,91	0,037	23.234.757,33	0,037	-700.399,58	-700.399,58

### PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2017	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2018	66.970.000.000,00

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mún. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
 Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	74.533.874,98	83.434.780,83	11,9	78.000.000,00	-6,5	85.787.772,66	10,0	95.319.644,01	11,1	105.373.633,36	10,5
Receita Não Financeira (I)	74.191.374,25	83.212.439,87	12,2	78.000.000,00	-6,3	85.784.772,66	10,0	95.315.944,01	11,1	105.369.133,36	10,5
Despesa Total	71.449.049,80	81.026.919,47	13,4	78.000.000,00	-3,7	85.787.772,66	10,0	95.319.644,01	11,3	105.373.633,36	10,5
Despesa Não Financeira (II)	70.552.542,39	79.809.864,15	13,1	76.446.673,00	4,2	84.079.356,46	10,0	93.421.405,85	11,1	103.275.175,55	10,5
Resultado Primário (I - II)	3.402.575,72	-6,5	1.553.327,00	-54,3	1.705.416,20	9,8	1.894.538,16	-13,9	2.093.957,81	10,5	
Resultado Nominal	3.638.831,86	65,7	-1.442.619,70	-43,8	-1.363.197,30	-5,5	(1.286.854,17)	0,3	(1.246.347,86)	-3,1	
Divida Pública Consolidada	-1.547.690,06	34.332.332,63	34.581.102,23	0,7	31.987.519,56	-7,5	29.588.455,60	-7,5	27.369.321,43	-11,0	
Divida Líquida Consolidada	25.636.410,99	23.071.472,59	-10,0	21.628.852,89	-6,3	20.265.655,59	-6,3	18.978.801,42	-6,3	17.765.154,31	-6,4

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	71.454.199,00	79.826.617,71	11,7	75.093.867,33	-5,9	82.886.736,87	10,4	92.319.267,81	11,4	102.056.787,75	10,5
Receita Não Financeira (I)	71.125.850,11	79.613.891,95	11,9	75.093.867,33	-5,7	82.883.838,32	10,4	92.315.684,27	11,4	102.052.429,40	10,5
Despesa Total	68.496.836,16	77.522.885,07	13,2	75.093.867,33	-3,1	82.886.736,87	10,4	92.319.267,81	11,4	102.056.787,76	10,5
Despesa Não Financeira (II)	67.637.371,67	76.358.461,68	12,9	73.598.414,36	-3,6	81.236.093,20	10,4	90.480.780,48	11,4	100.024.383,10	10,5
Resultado Primário (I - II)	3.488.478,44	3.255.430,27	-6,7	1.495.452,97	-54,1	1.647.745,12	10,2	1.834.903,79	11,4	2.028.046,30	10,5
Resultado Nominal	-1.483.740,83	-2.454.016,84	65,4	-1.388.870,42	-43,4	-1.317.098,84	-5,2	-1.246.347,86	-5,4	-1.207.116,57	-3,1
Divida Pública Consolidada	32.913.750,00	33.085.631,68	0,5	30.795.725,01	-6,9	28.587.879,80	-7,2	26.507.817,36	-7,3	24.519.731,06	-7,5
Divida Líquida Consolidada	24.577.136,41	22.073.739,56	-10,2	20.823.002,68	-5,7	19.580.343,56	-6,0	18.381.405,73	-6,1	17.205.960,59	-6,4

**Nota:**

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

VALORES DE REFERÊNCIA	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2019	2020	2021
Valor Corrente x 1,03452	4,31	4,52	3,87
Valor Corrente x 1,03452			3,50

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
 Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	26.117.232,84	100,00	12.104.379,16	100,00	8.383.149,98	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.117.232,84</b>	<b>100,00</b>	<b>12.104.379,16</b>	<b>100,00</b>	<b>8.383.149,98</b>	<b>100,00</b>

\*\* Balanço 2020 não está totalmente fechado (aguardando sistema Topdown)

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b> <b>0,00</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b> <b>0,00</b>	<b>(g)</b> <b>0,00</b>

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

RECEITAS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( I )</b>	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	-	-	-

DESPESAS	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Desejas de Capital	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>	-	-	-

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínia a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-

2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

Notas:

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	6.400.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	6.773.804,66
( - ) Transferências ao FUNDEB	690.338,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	(1.064.142,78)
Redução Permanente de Despesas ( II )	1.100.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	35.857,22
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	35.857,22

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Ações integrantes do Programa

Exercício: 2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

Ação

**AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

Unid. Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CIRÚRGICO  
DO HOSP. MONS. PEDRO MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENFRENTAMENTO À PANDEMIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAPS**

**PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

Ação

Unid. Responsável

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
EMERGÊNCIA- SAMU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  
MÉDICAS (POLICLÍNICA)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Ação

Unid. Responsável

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE- UBS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  
ODONTOLÓGICAS- CEO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Ação

Unid. Responsável

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-  
SAD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA BUCAL - SB</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>

**CONSTRUÇÃO DA CASA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER**

Ação

**CONSTRUÇÃO , REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL**

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

**CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER**

Ação

**CONSTRUÇÃO, E REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

Unid. Responsável

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CONSTRUÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS- ENS. FUNDAMENTAL</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CRIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SUSTENTÁVEL"</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ação

Unid. Responsável

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -  
BRALF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA  
ESCOLA - PDDE - FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETE- FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -FUNDAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS EDUCACIONAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE CURSINHO VOLTADO AO PRÓ-IFRN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Ação** **Unid. Responsável**

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL**

**Ação** **Unid. Responsável**

**CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO**

**CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL**

Ação

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB**

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO</b>	<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
<b>CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
<b>PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO</b>	<b>Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>
<b>ESCAVAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

**MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS ÁREAS RURAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE  
PEQUENOS AGRICULTORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD  
PBF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**PROGRAMA: GESTÃO BÁSICA DO SUAS**

Ação

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL**

Unid. Responsável

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER PARA IDOSOS**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**BÁSICA**

**REFORMA DE CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**PROGRAMA: GESTÃO BÁSICA DO SUAS**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**PROGRAMA: GESTÃO ESPECIALIZADA DO SUAS**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ADESÃO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**

**Unid. Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CAPACITAÇÃO PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS INCLUIDAS NO CADASTRO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
**ÚNICO**

**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**

GABINETE DO PREFEITO

**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**ENFRENTAMENTO À PANDEMIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS ARTESÃOS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**INCLUSÃO DIGITAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**Unid. Responsável**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,  
E LAZER**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS,  
TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**  
**Unid. Responsável**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
E ARRECADAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES GABINETE DO PREFEITO**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação** **Unid. Responsável**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GABINETE DO PREFEITO**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA - FIA**

GABINETE DO PREFEITO

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Unid. Responsável**  
GABINETE DO PREFEITO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - ENSINO MÉDIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINERANTE"**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA**

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**Ação**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unid. Responsável**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROMOÇÃO DA FEIRA CIENTÍFICO-ARTÍSTICO-CULTURAL MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROMOÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

Ação

Unid. Responsável

**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Ação

Unid. Responsável

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO  
BÁSICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES DE  
SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO**

Ação

Unid. Responsável

**CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

**PROGRAMA: MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO**

<b>Ação</b>	<b>Implantação e manutenção de coleta seletiva</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E</b>
-------------	--	--------------------------	---

<b>Ação</b>	<b>Manutenção, recuperação e ampliação da arborização urbana</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E</b>
-------------	--	--------------------------	---

<b>Ação</b>	<b>Reflorestamento de áreas ambientais</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E</b>
-------------	--	--------------------------	---

**PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL**

<b>Ação</b>	<b>Ampliação e recuperação de cemitérios públicos</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>
-------------	---	--------------------------	--

<b>Ação</b>	<b>Construção, reforma e ampliação dos canteiros centrais</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>
-------------	---	--------------------------	---

**PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL**

<b>Ação</b>	<b>Construção da Passarela do Bairro de Santa Luzia</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>
-------------	---	--------------------------	--

**CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADÕES E CALÇADAS DA CIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL**

Ação

Unid. Responsável

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**DRENAGEM SUPERFICIAL, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## **PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS**

**MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## **MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## **REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## **PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Ação**

**Unid. Responsável**

## **PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Ação**

**Unid. Responsável**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES**

GABINETE DO PREFEITO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA** SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL**

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**

Ação

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA: OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO**

Ação

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**PROGRAMA: OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO**

**Ação**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO**

**Unid. Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO**

**Ação**

**IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO  
LEGISLATIVO**

**Unid. Responsável**

CÂMARA MUNICIPAL

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Ação

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Ação

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Ação

Unid. Responsável

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Ação

Unid. Responsável

RESERVA DE CONTINGÊNCIA